



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 24/2022

Processo: 00.006672/2022-42

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 24/2022 - CNCE: PADRONIZAÇÃO PARA PALESTRAS DA CNCE

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	3
ASSUNTO :	PADRONIZAÇÃO PARA PALESTRAS DA CNCE

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília - DF, no período de 5 a 7 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas reunidos de 13 a 15 de junho de 2022, em São Luís – MA, na 2ª Reunião Ordinária constituiu o Grupo de Trabalho para elaborar Palestras Padrão como base orientativa para os Coordenadores e Conselheiros das Comissões de Ética Profissional se apresentarem nos eventos dos Creas, Entidades de Classe, Instituições de Ensino, Instituições Públicas e Privadas, Organizações Cívicas e outros, sobre o tema Sistema Confea/Crea e Mútua e a Ética Profissional.

O GT Palestras ficou constituído pelos coordenadores dos Creas AM, BA, MG, MT, PA, PB, RO, RS, SC, TO, sob a coordenação do Crea RR.

Na 4ª reunião ordinária, realizada nos dias 05 a 07 de dezembro de 2022, em Brasília-DF, o Grupo de Trabalho GT-Palestras apresentou conteúdo, bem como os slides das Palestras base voltadas para estudantes, conselheiros, entidades de classe e sociedade para que os Coordenadores efetuem apresentações em eventos.

Cada regional tem suas palestras próprias e trata de temas regionais, e por isso existe a necessidade da padronização do material para inserir temas unificados, reservando espaço para os assuntos de interesse regional e critérios dependendo do público alvo, porém atendidos os valores regionais.

b) Propositura:

Propor ao Confea a elaboração de produto audiovisual conforme itens abaixo discriminados, contemplando as bases orientativas e palestras elaboradas pela CNCE, visando melhoria da comunicação com importantes segmentos do Sistema Confea/Crea e Mútua:

- Palestras para Instituições de Ensino (estudantes).
- Palestras para Entidades de Classe (associativas e sindicais).
- Palestras para Conselheiros do Confea e Creas.
- Palestras para a sociedade em geral.

c) Justificativa:

Harmonizar e padronizar os produtos de comunicação audiovisual sobre o Sistema e a Ética Profissional para apoiar os Conselheiros nos eventos que envolvem assuntos éticos.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194, de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Resolução nº 1.002, de 26 de 2002. Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

Resolução nº 1.004, de 2003. Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar.

Resolução nº 1.090, de 03 de 2017. Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante.

Decisão Normativa nº 94, de 2012. Aprova o Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

1. Enviar à CEEP para conhecimento e providências no sentido de encaminhar à Gerência de Comunicação do Confea.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais	X				
Pará	X				

Paraíba					Coordenadora
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul				X	
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe				X	
Tocantins	X				
TOTAL	19			7	
Desempate da Coordenadora					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Eng^a. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares
Coordenadora Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES**, **Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697103** e o código CRC **2C7DB7B3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006672/2022-42

SEI nº 0697103